# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Sexta-feira, 29 de julho de 2016 | Ano III | Edição nº 554 | Página 1 de 12


### SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Portarias | 6 |


**Publicação Oficial do Município**

**Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110**

**Localidade: Pereira Barreto**
**Data: 2016.07.29 10:11:46 -0300**

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

**Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto**
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




## PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO Nº 4.477, DE 1º DE JULHO 2016.**

*"Regulamenta a Lei nº 4.538 de 30 de junho de 2016, e dá outras providências."*

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Autorizado pela Lei Municipal nº 4.538 de 30 de junho de 2016, fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de na importância de R$ 24.996,75 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa:

02 07 03 Educação Básica – FUNDEB

12 367 Educação Especial

12 367 0021 2028 0000 Manutenção do Ensino Fund. Básico – FUNDEB 40%

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 207 – Fonte 02 Transf. e Convênios Estaduais – Vinculados .....R$ 24.996,75

Parágrafo Único – A abertura do presente crédito correrá por conta de Remanejamento da seguinte dotação orçamentária:

02 07 02 Divisão de Educação Básica

12 365 0019 2025 0000 Manutenção das Creches Municipais

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 173 – Fonte 01 Tesouro .....R$ 5.631,75

02 07 03 Educação Básica – FUNDEB

12 365 0022 2029 0000 Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 60%

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 199 – Fonte 02 Transf. e Convênios Estaduais – Vinculados .....R$ 19.365,00

TOTAL .....R$ 24.996,75

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 1º de julho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

***Código Localizador: 1MWLWZIM***

**DECRETO Nº 4.478 DE 01 DE JULHO DE 2016**

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.481 de 16 de dezembro de 2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados a suplementar a dotação do orçamento vigente que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

03 12 01 – GABINETE DO DIRETOR

17.122.0039.1031.0000 Reforma, Manutenção e ampliação do prédio do SAAE

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 002 - Fonte 04 Recursos Próprios da Administração Indireta.....R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 20.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transferência da seguinte dotação orçamentária:

03 12 06 – SISTEMA DE ESGOTO

17.512.0041.1033.0000 Construção de PVs, reforma de reservatório

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 050 – Fonte 04 Recursos Próprios da Administração Indireta..... R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 01 de julho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

***Código Localizador: XLJC5PG+***

**DECRETO Nº 4.479 DE 05 DE JULHO DE 2016**

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.481, de 16 de dezembro de 2015;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 13 01 GABINETE DA SECRETARIA – TURISMO

23.122.0035.2065.0000 Administração Geral

3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil

Ficha 434 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 1.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 13 01 GABINETE DA SECRETARIA – TURISMO

23.122.0035.2065.0000 Administração Geral

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha 433 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 05 de julho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

***Código Localizador: PB/I9H4/***

**DECRETO Nº 4.480 DE 05 DE JULHO DE 2016**

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 4.481, de 16/12/2015, Artigo 4°, Inciso V;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 70.750,00 (setenta mil setecentos e cinquenta reais) destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

02.09.03 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 284 – Fonte 02 Tranf. e Conv. Estaduais – Vinculados.....R$ 70.750,00

Art. 2º - Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Financeiro Estadual, destinado a Capacitação da Terapia Comunitária na Rede de Assistência a Saúde do Colegiado Lagos do DRS II, depositado na conta nº 20027-4 Fundo M. Saúde Fundo/ Fundo Banco do Brasil.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 05 de julho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

***Código Localizador: U6P5RHLU***

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




### DECRETO Nº 4.481, DE 13 DE JULHO DE 2016

*"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Devani Pereira da Silva e dá outras providências".*

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de Devani Pereira da Silva, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua Zilá Barbosa da Silva, nº 558, Lote 05, da Quadra 12, no Loteamento denominado Jardim Oitis, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1287201, referente ao exercício de 1993, 1994 e 1995;

Considerando a informação do setor de cadastro fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU do exercício de 1993, 1994 e 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Zilá Barbosa da Silva, nº 558, Lote 05, da Quadra 12, no Loteamento denominado Jardim Oitis, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1287201 (código 009673).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 13 de julho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

***Código Localizador: VGNPXK5W***

### DECRETO Nº 4.482, DE 15 DE JULHO DE 2016.

*"Dispõe sobre o expediente nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências".*

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, que o feriado municipal do dia 11 de agosto, aniversário da Fundação de Pereira Barreto, ocorrerá em uma quinta feira;

Considerando a necessidade de regulamentar o expediente do dia 12 de agosto (sexta feira) nas repartições públicas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Será considerado ponto facultativo e não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais, inclusive na administração indireta, o dia 12 de agosto de 2016.

Art. 2º - As Repartições Públicas Municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão o expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 15 de julho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Prefeitura, na data supra.

***Código Localizador: 8QM1PM/F***

### DECRETO Nº 4.483 DE 15 DE JULHO DE 2016

*"Homologa Resolução nº 99, de 24 de junho de 2016, do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências".*

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando a aprovação da Resolução nº 99, de 24 de junho de 2016, pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 4.156, de 14 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Controle Social no SUS no Município de Pereira Barreto, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos locais de Saúde e dá outras providências;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 99 de 24 de junho de 2016, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova o Plano de Trabalho 2016 – Subvenção para o Hospital do Câncer de Barretos – Fundação Pio XII no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único – A Resolução referida no "caput" deste Artigo passa fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 15 de julho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

***Código Localizador: 7Q27GSFT***

**DECRETO Nº 4.484 DE 19 DE JULHO DE 2016**

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.481, de 16 de dezembro de 2015;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 11 02 DIV. FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0032.2092.0000 Atendimento ao CREAS/PAEFI – Proteção Social

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 403 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 1.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 11 02 DIV. FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0032.2092.0000 Atendimento ao CREAS/PAEFI – Proteção Social

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 402 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de julho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

***Código Localizador: IGZR8T2L***

**DECRETO Nº 4.485 DE 20 DE JULHO DE 2016**

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 4.481, de 16/12/2015, Artigo 4°, Inciso V;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 22.440,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarente reais) destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

02.09.03 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




Ficha 554 – Fonte 02 Tranf. e Conv. Estaduais – Vinculados.....R$ 17.040,00

02.09.06 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE

10.304.0025.2044.0000 Vigilância em Saúde

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 555 – Fonte 02 Tranf. e Conv. Estaduais – Vinculados.....R$ 5.400,00

Art. 2º - Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Financeiro Estadual – Resolução SS-9, de 15/02/2016, destinado para pagamento de diárias para agentes de Saúde Municipais que trabalharem, aos sábados, na "Campanha Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti", depositado na conta 2.0027-4 – Fundo M. Saúde fundo/fundo – Banco do Brasil.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 20 de julho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

***Código Localizador: RGZJBV84***

## Portarias

### PORTARIA Nº 18.786 DE 19 DE JULHO DE 2016

*"Concede adicional por tempo de serviço a servidor público municipal e determina outras providências".*

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 4029/2016, datada de 17 de junho de 2016, formulada por Elaine Sanches Fuzeto.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, à servidora pública municipal Elaine Sanches Fuzeto, portadora da cédula de identidade RG nº 22.843.990-5, matrícula funcional GP/nº 50385, ocupante do cargo de provimento efetivo PEICEJA – I A, regime jurídico Estatutário, adicional por tempo de serviço referente a 5%, por ter completado 05 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.953/2011, bem como Lei Complementar nº 43/2010, em atendimento ao requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº 4029, datado de 17 de junho de 2016, devidamente arquivado no departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo Único – O pagamento do adicional por tempo de serviço de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 01 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de julho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

***Código Localizador: 1T9ET8NG***

### PORTARIA Nº 18.787 DE 19 DE JULHO DE 2016

*"Concede adicional por tempo de serviço a servidor público municipal e determina outras providências".*

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 4714/2016, datada de 13 de julho de 2016, formulada por Dulce Inês da Silva.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, à servidora pública municipal Dulce

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




Inês da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 13.665.399, matrícula funcional GP/nº 4910, ocupante do cargo de provimento efetivo PEICEJA – I A, regime jurídico Estatutário, adicional por tempo de serviço referente a 5%, por ter completado 05 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.953/2011, bem como Lei Complementar nº 43/2010, em atendimento ao requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº 4714, datado de 13 de julho de 2016, devidamente arquivado no departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo Único – O pagamento do adicional por tempo de serviço de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 14 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 19 de julho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

***Código Localizador: ISQGHVH2***

**PORTARIA Nº 18.788 DE 19 DE JULHO DE 2016**

*“Concede adicional por tempo de serviço a servidor público municipal e determina outras providências”.*

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 2517/2016, datada de 14 de abril de 2016, formulada por Silvana de Souza Fernandes.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, à servidora pública municipal Silvana de Souza Fernandes, portadora da cédula de identidade RG nº 29.412.599-1, matrícula funcional GP/nº 51020, ocupante do cargo de provimento efetivo PEICEJA – I A, regime jurídico Estatutário, adicional por tempo de serviço referente a 5%, por ter completado 05 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.953/2011, bem como Lei Complementar nº 43/2010, em atendimento ao requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº 2517, datado de 14 de abril de 2016, devidamente arquivado no departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo Único – O pagamento do adicional por tempo de serviço de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 09 de maio de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 19 de julho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

***Código Localizador: UYDKLWST***

**PORTARIA Nº 18.791, DE 20 DE JULHO DE 2016**

*“Convoca estudantes aprovados no Processo de Credenciamento de Estagiários, nos termos do Edital nº 01, datado de 06 de janeiro de 2016 e dá outras providências”.*

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, os termos do Decreto Municipal nº 4.390, de 06 de janeiro de 2016, que constituiu a Comissão Municipal para elaboração de processo seletivo simplificado para credenciamento de estagiários nos diversos setores e secretarias da Administração

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




Municipal;

Considerando a publicação do Edital de Homologação final do Processo Seletivo para Credenciamento de Estagiários nº 001/2016, no dia 18 de março 2016.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar, a estudante abaixo relacionada, em virtude de habilitação no Processo Seletivo de Credenciamento de Estagiários, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação pela área de estudo, conforme previsto no item 5.3 e 5.3.1, do Edital nº 001, de 06 de janeiro de 2016, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante a formalização de termo de compromisso de estágio.

| **Curso: Direito** | | |
|---|---|---|
| CLASS. | NOTA | NOME |
| 6º | 85,0 | Paula Carneiro Santana |

Art. 2º - Conceder, a relacionada no art. 1º desta Portaria, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a posse, contados a partir da publicação, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento Pessoal, para manifestar seu interesse pela vaga, bem como apresentar a documentação necessária, nos termos do item 7.4, do Edital nº 001, de 06 de maio de 2016.

Art. 3º - O não comparecimento, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente convocação, implicando na desistência tácita do estudante à oportunidade de estágio oferecida pela Administração Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 20 de julho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

***Código Localizador: 6SY9LML3***

**PORTARIA Nº 18.792, DE 20 DE JULHO DE 2016**

*“Concede Evolução Funcional pela via não acadêmica nos termos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010 e dá outras providências”.*

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010, que trata da evolução funcional dos profissionais do magistério municipal;

Considerando parecer da comissão exarado no processo nº 133 datado de 23 de março de 2016, devidamente arquivado no Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a evolução funcional pela via não acadêmica, nos termos dos artigos 48 a 57, todos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010, à servidora pública municipal Maria de Lourdes Baldoino dos Passos, portadora da cédula de identidade RG nº 15.294.549, matrícula funcional nº 7366, ocupante do cargo de provimento efetivo IV-A PEICEJA – Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos, para o padrão IV-B (PEICEJA).

Parágrafo Único – a evolução funcional de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 01 de março de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 20 de julho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

***Código Localizador: CEKE0IMS***

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




**PORTARIA Nº 18.793, DE 20 DE JULHO DE 2016**

*"Concede Evolução Funcional pela via acadêmica nos termos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010 e dá outras providências".*

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 43, datada de 20 de dezembro de 2010, que trata da evolução funcional dos profissionais do magistério municipal;

Considerando ainda que a evolução funcional pela via acadêmica deve reconhecer a formação acadêmica do profissional do magistério, como um dos fatores relevantes para a melhoria da qualidade de seu trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a evolução funcional pela via acadêmica, nos termos dos artigos 42, 43, inciso I, 44 a 47, todos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010, à servidora pública municipal Marina Pereira Bezerra, portadora da cédula de identidade RG nº 9.316.302-2, matrícula funcional nº 38440, ocupante do cargo de provimento efetivo de II-A PAEB – Professor Auxiliar de Educação Básica I, para o padrão III-A (PAEB), conforme parecer da comissão exarado no processo nº 131 datado de 03 de fevereiro de 2016, devidamente arquivado no Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – a evolução funcional de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 07 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 20 de julho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Prefeitura, na data supra.

***Código Localizador: HMOWIQYQ***

**PORTARIA Nº 18.794, DE 20 DE JULHO DE 2016**

*"Concede Evolução Funcional pela via acadêmica nos termos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010 e dá outras providências".*

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 43, datada de 20 de dezembro de 2010, que trata da evolução funcional dos profissionais do magistério municipal;

Considerando ainda que a evolução funcional pela via acadêmica deve reconhecer a formação acadêmica do profissional do magistério, como um dos fatores relevantes para a melhoria da qualidade de seu trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a evolução funcional pela via acadêmica, nos termos dos artigos 42, 43, inciso I, 44 a 47, todos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010, ao servidor público municipal Thiago Pereira dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 45.256.801-8, matrícula funcional nº 38474, ocupante do cargo de provimento efetivo de I-A PEB II – Professor de Educação Básica II – Arte, para o padrão II-A (PEB II Arte), conforme parecer da comissão exarado no processo nº 132 datado de 15 de fevereiro de 2016, devidamente arquivado no Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – a evolução funcional de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 03 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 20 de julho de 2016.

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

***Código Localizador: 3I/CIDGS***

**PORTARIA Nº 18.795 DE 20 DE JULHO DE 2016**

*"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".*

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 4756 datada de 13 de julho de 2016, formulada por Celso Aniceto de Oliveira, na qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal Celso Aniceto de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 23.007.673-7, matrícula funcional GP/nº 4430, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 01/09/2006 a 31/08/2011 (3ª etapa/mês), com descanso no período de 15/08/2016 a 13/09/2016, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 20 de julho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

***Código Localizador: 9LNPOVDC***

**PORTARIA Nº 18.796 DE 20 DE JULHO DE 2016**

*"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".*

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 4679 datada de 12 de junho de 2016, formulada por Vilma Vieira da Silva, na qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal Vilma Vieira da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 17.364.140 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 15415, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 03/07/2006 a 02/07/2011 (3ª etapa/mês), com descanso no período de 15/08/2016 a 13/09/2016, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 20 de julho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

***Código Localizador: RAIFHY/7***

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




**PORTARIA Nº 18.797 DE 20 DE JULHO DE 2016**

*"Concede sexta parte à servidora pública municipal e determina outras providências".*

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 4383/2016, datada de 01 de julho de 2016, formulada por Douglas Holanda Rugian.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, ao servidor público municipal Douglas Holanda Rugian, portador da cédula de identidade RG nº 24.435.276-8, matrícula funcional GP/ nº 15288, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais – Classe I, regime jurídico Estatutário, sexta parte dos vencimentos integrais, por ter completado 20 (vinte) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município (LOM), em atendimento ao requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº 4383/2016, datado de 01 de julho de 2016, devidamente arquivado no departamento pessoal desta Prefeitura.

Parágrafo Único – O pagamento da sexta parte de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 07 de julho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 20 de julho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

***Código Localizador: HY41WDOK***

**PORTARIA Nº 18.798, DE 21 DE JULHO DE 2016**

*"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".*

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o requerimento protocolado nesta municipalidade sob nº 4889/2016, datado de 19 de julho de 2016, comunicando a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição pela Previdência Social, da servidora Ana Rita dos Santos Silva.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Ana Rita dos Santos Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 15.826.385 SSP/SP, matrícula funcional nº 9725, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil – PEICEJA, regime jurídico Estatutário, por motivo da concessão da aposentadoria por tempo de contribuição pela Previdência Social.

Parágrafo Único – A exoneração de cargo efetivo de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 19 de julho, após o término do expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 21 de julho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

***Código Localizador: AL2YAVID***

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




**PORTARIA Nº 18.799, DE 21 DE JULHO DE 2016**

*"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".*

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o requerimento protocolado nesta municipalidade sob nº 4939/2016, datado de 20 de julho de 2016, comunicando a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição pela Previdência Social, da servidora Ivanete da Silva Monzane.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Ivanete da Silva Monzane, portadora da cédula de identidade RG nº 13.904.414-0 SSP/SP, matrícula funcional nº 5797, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, regime jurídico Estatutário, por motivo da concessão da aposentadoria por tempo de contribuição pela Previdência Social.

Parágrafo Único – A exoneração de cargo efetivo de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 20 de julho, após o término do expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 21 de julho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

***Código Localizador: 4AOS6O/Q***